



QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº001/2019

Que entre si celebram, de um lado o Município de São Francisco de Assis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 87.896.882/0001-01, na pessoa de seu prefeito municipal **PAULO RENATO CORTELINI**, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PAMPA INFRAESTRUTURA EIRELI**, CNPJ nº **23.254.452/0001-03**, com sede na Rua Maurício Cardoso nº 1476, Centro, Alegrete/RS, por seu representante infra-assinado, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições da **CONCORRÊNCIA nº001/2019**:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

As partes acima qualificadas, após os trâmites legais previsto na lei nº 8.666/93, respaldado pelo artigo 65, inc. II e inc. II do art. 57 da referida lei e, em razão de solicitação do Setor de Projetos da Secretaria da Administração e Planejamento, incluso, resolvem prorrogar o Contrato pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA -


As demais cláusulas e condições constantes do Contrato original permanecem inalteradas e valiosas, pelo período de vigência do presente instrumento. E, por estarem certos e ajustados firmam o presente instrumento e duas vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme.

São Francisco de Assis, 11 de maio de 2021.


PAULO RENATO CORTELINI
Prefeito Municipal
Contratante

PAMPA INFRAESTRUTURA EIRELI
CNPJ nº 23.254.452/0001-03
Contratada

Visto:


José Luiz Uberti Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/RS 18.098

